Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16
21

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3907, de 26 de agosto de 2021.

"Altera o ANEXO UNICO da lei municipal de n° 3.866, de 18 de março de 2021, para aumentar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 18 DE MARÇO DE 2021:

Art.1° Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas do ANEXO ÚNICO, da lei municipal n° 3.866, de 18 de março de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº DE VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
ASSISTENTE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTO	10	**15**
ENGENHEIRO CIVIL	02	**04**
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	04	**08**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	05	**08**
MÉDICO DO TRABALHO	01	**02**
MOTORISTA	03	**05**
SUPERVISOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	**04**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	**05**
TÉCNICO EM QUÍMICA	02	**05**

Art. 2° Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO que ora alteramos permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Paragrafo único - Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.866, de 18 de março de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, e, ainda as formas de rescisão contratual.

Art. 3° Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paragrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5° Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal